



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

#### DECRETO Nº 799, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre substituição de representante do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho de Desenvolvimento Industrial – CMDI e dá outras providencias.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA:

**Art. 1-** Passa a compor o Conselho de Desenvolvimento Industrial – CMDI, nomeado pelo Decreto nº 644, de 11 de abril de 2025, o Sr. Gustavo Stefanuto em substituição ao Sr. Evandro Luís Fonseca, na qualidade de representante titular do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicação** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/034C-ABE0-8D7B-A8C3> e informe o código 034C-ABE0-8D7B-A8C3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 3 de 15

Outros Atos



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº \_\_\_\_/2026

*O MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.390/0001-52, com sede administrativa sito à Rua Quinze de Novembro, nº 83, Bairro Centro, CEP: 18460-007, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **São Pedro Horigome I** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e/ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 66 e 13.208, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itararé/SP.*

#### DO NÚCLEO

**Art. 1º** O núcleo urbano **São Pedro Horigome I**, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 66 de propriedade de Rozemari Ferreira Del Grossi, Almir Del Grossi, Sandra Cristina Ferreira, Gf Administradora De Bens Ltda E Marco Aurelio Ferreira Del Grossi e matrícula nº 13.208 de propriedade de Tata-Incorporadora Empreendimentos Administração Imobiliária Ltda., registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itararé/SP.

**§1º** O núcleo possui uma área total a regularizar de 2396,88 m<sup>2</sup>, distribuída em 12 lotes, sendo 08 lotes aderentes e 04 lotes futuros proprietários, com uma população aproximada de 48 pessoas.

**§2º** O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: **RUA SÃO PEDRO, RUA SALIM FERRAZ e RUA XV DE NOVEMBRO**, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 4 de 15



QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 66	72.600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 13.208	75.786,32 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	1.681,91 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	714,97 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	2396,88 m <sup>2</sup>

### DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

### DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 5 de 15



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 66, de propriedade de Rozemari Ferreira Del Grossi, Almir Del Grossi, Sandra Cristina Ferreira, Gf Administradora De Bens Ltda E Marco Aurelio Ferreira Del Grossi;
2. Matrícula nº 13.208, de propriedade de Tata-Incorporadora Empreendimentos Administração Imobiliária Ltda;

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 66, de propriedade de Rozemari Ferreira Del Grossi, Almir Del Grossi, Sandra Cristina Ferreira, Gf Administradora De Bens Ltda E Marco Aurelio Ferreira Del Grossi;
- (...)

### DOS REQUERENTES

**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	TEREZA ZARAMELLA BATISTA
2.	ADRIANO ZARAMELLA BATISTA E GABRIEL BATISTA JUNIOR
3.	MARCOS ANTONIO PEREIRA
4.	ROSE DA APARECIDA DUARTE
5.	SANDRA MARA ANTUNES
6.	ROSELI FERREIRA ALEXANDRO
7.	IVANILDA SOARES DE ALMEDA

**Parágrafo único:** Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 6 de 15



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[...]

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

### DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé/SP, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itararé/SP, 23 de abril de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 7 de 15



### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP  
Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 8 de 15



### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 9 de 15



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº \_\_\_\_/2026

*O **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.390/0001-52, com sede administrativa sito à Rua Quinze de Novembro, nº 83, bairro Centro, CEP: 18460-007, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **SÃO PEDRO HORIGOME II** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e/ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 13.208, 22.673, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itararé/SP.*

#### DO NÚCLEO

**Art. 1º** O núcleo urbano SÃO PEDRO HORIGOME II, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 13.208 de propriedade de TATA-INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, matrícula nº 22.673 de propriedade de MAQ FOREST PEÇAS E SERVIÇOS LTDA registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itararé/SP

**§1º** O núcleo possui uma área total a regularizar de 6.999,06 m<sup>2</sup>, distribuída em 28 lotes, sendo 16 lotes aderentes e 12 lotes Futuro proprietários, com uma população aproximada de 112 pessoas.

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 10 de 15



§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: RUA PROJETADA A as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 13.208	75.786,32 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 22.673	125,25 m <sup>2</sup> .
Área dos lotes aderentes	2.211,68 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	4.698,81 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	88,57 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	6.999,06 m <sup>2</sup>

### DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

### DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital.

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 11 de 15



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 13.208 de propriedade de TATA-INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
2. Matrícula nº 22.673 de propriedade de MAQ FOREST PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 22.672 de propriedade de MAQ FOREST PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
  2. Matrícula nº 22.673 de propriedade de MAQ FOREST PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
  3. Matrícula nº 14.559 de propriedade de ABEL DE MORAES TEREZA ALVES MORAES
  4. Matrícula nº 14.560 de propriedade de DORGIVAL VITAL DA SILVA E FRANCISCA FREITAS VITAL DA SILVA
  5. Matrícula nº 14.561 de propriedade de DORGIVAL VITAL DA SILVA E FRANCISCA FREITAS VITAL DA SILVA
  6. Rua São Pedro, Rua Nivaldo Sales Silva, Rua 7 de Setembro, Rua Salim Ferraz, de propriedade do município de Itararé/SP
- (...)

### DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	MARIA APARECIDA SIEBERT
2.	CARMEM BEATRIZ UBESSI ZWIRTES e MILTON WELTER ZWIRTES

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 12 de 15



3. **LIRIA JACINTA WEISS e ALVARO NICOLAU WEISS**

**Parágrafo único:** Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[...]

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

### DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé/SP, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**§2º** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 13 de 15



para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itararé/SP, 23 de abril de 2026.

---

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 14 de 15



### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000

Município de Itararé - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1933

Página 15 de 15



### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP

Fone: (15) 3532-8000